



Rua Cel. Celso Araújo, 302 – Bairro Fátima – CEP: 63.400-000
CNPJ: 14.497.701/0001-92 Fone/Fax: (88) 3564-0453
E-mail: stascedro@gmail.com/setas@cedro.ce.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - A Referida contratação faz-se necessária para beneficiar as famílias assistidas pelo CRAS, Bolsa Família e acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.0 METODOLOGIA

3.1 - O presente procedimento administrativo será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A contratação do objeto do presente procedimento administrativo deverá atender ao critério conforme discriminado no quadro abaixo:

Especificação	Carga horária	Participantes	Valor Total
TECNICA DE ACABAMENTO DA JEANS	100 HORAS	20	17.000,00
TÉCNICA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES	60 HORAS	20	10.200,00
ELETRICISTA E INSTALADOR PREDIAL BAIXA TENSÃO	200 HORAS	20	34.000,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	180 HORAS	20	30.600,00
DESENHOS DE PROJETOS – AUTO CAD	66 HORAS	20	11.220,00
EXCEL BÁSICO E AVANÇADO	72 HORAS	20	12.240,00
EDITOR DE ILUSTRAÇÃO – COREL DRAW	45 HORAS	20	7.650,00
NOVAS TÉCNICAS DE ALISAMENTO	60 HORAS	20	10.200,00
COLORISTA	140 HORAS	20	23.800,00
DESIGN DE SOBRANCELHAS	40 HORAS	20	6.680,00
MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE COMPUTADOR	60 HORAS	20	6.040,00

5.0 - DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato vigorará até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

6.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cel. Celso Araújo, 302 – Bairro Fátima – CEP: 63.400-000
CNPJ: 14.497.701/0001-92 Fone/Fax: (88) 3564-0453
E-mail: stascedro@gmail.com/setas@cedro.ce.gov.br

6.1 - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação do atestado de execução dos serviços e das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a entidade vencedora correrão por conta das dotações orçamentárias 0501.08.244.0032.2.093 (Gerenciamento e manutenção do Conselho Tutelar), 0501.08.244.0032.2.098 (Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF), 0501.08.243.0038.2.089 (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cel. Celso Araújo, 302 – Bairro Fátima – CEP: 63.400-000
CNPJ: 14.497.701/0001-92 Fone/Fax: (88) 3564-0453
E-mail: stascedro@gmail.com/setas@cedro.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

- a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CPL.

14.0 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cedro para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

Cedro/CE 01 de março de 2017


Luciana Vieira Marques Viana
Secretária do Trabalho e Assistência Social